



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1248, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

CRIA RUBRICA:

0803.08.243.0027.2098-339030010000- Combustíveis e lubrificantes R\$ 5.350,00
0803.08.243.0027.2098-339030390000- Material para manutenção de veículos R\$ 500,00
0803.08.243.0027.2098-339036200000- Manutenção e conservação de veículos R\$ 150,00
0803.08.243.0027.2098-339039190000- Manutenção e conservação de veículos R\$ 500,00
0803.08.243.0027.2098-339039690000- Seguros em geral R\$ 500,00

TOTAL – R\$ 7.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0030.2084-449052350000- Equipamento e processamento de dados (2135) R\$ 3.000,00
0201.04.122.0030.2084-449052420000- Mobiliário em geral (2136) R\$ 2.000,00
0202.04.125.0015.2011-339014140000- Diárias no país (138) R\$ 2.000,00

TOTAL – R\$ 7.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de março de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de março de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

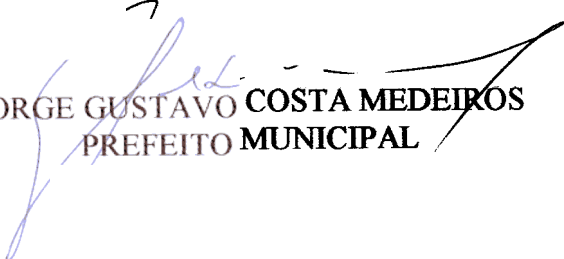
JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social (Condicav) para manutenção de veículo a ser usado no Conselho Tutelar.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL